



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 68/2020/DIPOA/SDA/MAPA

Brasília, 28 de agosto de 2020.

Aos SIPOAs com vistas aos SIFs e estabelecimentos registrados em suas jurisdições;

À Coordenação-Geral de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas, com vistas às Associações representativas do setor implicado.

Assunto: Registro de produtos destinados exclusivamente à exportação

1. Considerando a publicação do Decreto 10.468 de 18 de agosto de 2020, que alterou o Decreto 9.013 de 29 de março de 2017, **os produtos destinados exclusivamente à exportação passaram a ter registro automático**, conforme inciso II do parágrafo 1º do artigo 427-A.
2. Informamos que o DIPOA deixará de analisar previamente tais registros, sendo responsabilidade da empresa o atendimento à legislação do país importador conforme estabelece o artigo 440 do Decreto 9.013/2017.
3. Estes processos serão avaliados por ocasião das auditorias realizadas, conforme artigo 16 da Instrução Normativa nº 01/2017.
4. Para tanto, será necessário que o sistema PGA/SIGSIF passe por mudanças (melhorias), a fim de possibilitar o registro automático dos produtos exclusivos para exportação. Enquanto essas mudanças não forem implementadas, essas solicitações de registro deverão aguardar parecer do DIPOA.
5. Nesse período de transição, até conclusão da melhoria no sistema, as solicitações de registro de produtos com o atributo específico "exclusivo para exportação" receberão parecer padronizado, esclarecendo ao fabricante que o processo não foi avaliado, em atendimento ao inciso II do § 1º do artigo 427-A do Decreto 9013/17, modificado pelo Decreto 10648 de 18 de agosto de 2020, e que a empresa passa a ter total responsabilidade pelo cumprimento da legislação do país importador.
6. Lembramos que todas as solicitações de registro desses produtos deverão estar com o campo de atributo específico "Exclusivo para exportação" selecionado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MENEGHETTI DOS SANTOS MARASCHIN, Chefe de Divisão**, em 28/08/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CAMPOS DA SILVA, Coordenador(a) Geral de Inspeção**, em 28/08/2020, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA DE PAULA VIANA, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, em 28/08/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11765912** e o código CRC **48546F7B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 401, - Bairro Zona Cívico-Administrativa -
Telefone: (61) 3218-2014/2684
CEP 70043900 Brasília/DF